

Anexo I – Relação de veículos da SES/SP

nº	Placa	Marca	Tipo	Ano	Setor	Combustível
1	BGX-4G25	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	GUARAPI/SP	Álcool ou Flex
2	BNZ-4D94	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	SANTOS/SP	Álcool ou Flex
3	BSV-5758	FIAT	UNO MILLE	2000	SES/SP-GRM	Álcool ou Flex
4	BSV-5791	FIAT	UNO MILLE	2000	SES/SP-GRM	Álcool ou Flex
5	BSV-5913	FIAT	UNO MILLE	2000	SES/SP-GRM	Álcool ou Flex
6	BSV-8081	FIAT	PALIO WEEKEND ELX	2000	AVARE/SP	Álcool ou Flex
7	BSV-8859	FIAT	UNO MILLE	2001	SES/SP-GRM	Álcool ou Flex
8	BSV-8872	FIAT	UNO MILLE	2001	SES/SP-GRM	Álcool ou Flex
9	BSV-9900	FIAT	UNO MILLE	2001	SES/SP-GRM	Álcool ou Flex
10	BSY-0J34	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	S.VICEN/SP	Álcool ou Flex
11	BSZ-4J28	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	REGISTR/SP	Álcool ou Flex
12	BSZ-6D69	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	PIRAJU/SP	Álcool ou Flex
13	BTZ-4A61	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	PENAPOL/SP	Álcool ou Flex
14	BWQ-9D47	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	AMPARO/SP	Álcool ou Flex
15	BXD-5I59	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	R.CLARO/SP	Álcool ou Flex
16	BXZ-5C97	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	MAUA/SP	Álcool ou Flex
17	BZA-5I01	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	BIRIGUI/SP	Álcool ou Flex
18	BZF-4A69	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	LIMEIRA/SP	Álcool ou Flex
19	CDV-0424	FIAT	UNO MILLE	2001	SES/SP-GRM	Álcool ou Flex
20	CMV-6J34	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	SES/SP-GRM	Álcool ou Flex
21	CQU-4G69	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	TAUBATE/SP	Álcool ou Flex
22	CTV-1B36	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	CRUZEIR/SP	Álcool ou Flex
23	CUA-3H16	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	M.MIRIM/SP	Álcool ou Flex
24	CUA-9H85	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	S.J.CAM/SP	Álcool ou Flex
25	CUE-0D58	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	ARACATU/SP	Álcool ou Flex
26	CUI-2F07	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	GUARATI/SP	Álcool ou Flex
27	CUI-4I28	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	VALINHO/SP	Álcool ou Flex
28	CUI-6H46	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	I.SERRA/SP	Álcool ou Flex
29	CUM-3B56	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	SES/SP-GRM	Álcool ou Flex
30	DBA-3578	NISSAN	FRONTIER XE 4X4	2005	REGISTR/SP	Álcool ou Flex
31	DBA-3579	NISSAN	FRONTIER XE 4X4	2005	ARACATU/SP	Álcool ou Flex
32	DBA-5F49	VOLKSWAGEN	GOL POWER	2005	S.J.CAM/SP	Álcool ou Flex
33	DBS-9A97	VOLKSWAGEN	GOL POWER	2005	AVARE/SP	Álcool ou Flex
34	DEI-3I02	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	CARAGUA/SP	Álcool ou Flex
35	DEU-4A97	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	BOTUCAT/SP	Álcool ou Flex
36	DGN-8E05	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	PIRITUBA/SP	Álcool ou Flex
37	DII-4F58	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	ITANHAE/SP	Álcool ou Flex
38	DJD-9A71	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	ITAPETI/SP	Álcool ou Flex
39	DJL-2934	FIAT	UNO MILLE ECONOMY FL	2010	OSASCO/SP	Álcool ou Flex
40	DJL-4288	MITSUBISHI	PAJERO TR4 FLEX 4X4	2011	MAUA/SP	Álcool ou Flex
41	DJL-4294	MITSUBISHI	PAJERO TR4 FLEX 4X4	2011	AVARE/SP	Álcool ou Flex
42	DJL-4350	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2010	TATUI/SP	Álcool ou Flex
43	DJL-4351	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2010	ADAMANT/SP	Álcool ou Flex
44	DJL-4352	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2010	ITAPETI/SP	Álcool ou Flex
45	DJL-4353	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2010	PIRACIC/SP	Álcool ou Flex
46	DJL-4354	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2010	LINS/SP	Álcool ou Flex
47	DJL-4356	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2010	M.MIRIM/SP	Álcool ou Flex
48	DJL-4357	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2010	PIRAJU/SP	Álcool ou Flex
49	DJL-4358	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2010	BAURU/SP	Álcool ou Flex
50	DJL-4359	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2010	AMERICA/SP	Álcool ou Flex
51	DJL-4360	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2010	SUMARE/SP	Álcool ou Flex
52	DJL-4361	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2010	R.PRETO/SP	Álcool ou Flex
53	DJL-4362	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2010	PIRASSU/SP	Álcool ou Flex
54	DJL-4363	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2010	FERNAND/SP	Álcool ou Flex
55	DJL-4364	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2010	MOOCA/SP	Álcool ou Flex
56	DJL-4365	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2010	ASSIS/SP	Álcool ou Flex
57	DJL-4366	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2010	SAMARO/SP	Álcool ou Flex
58	DJL-4367	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2010	ITU/SP	Álcool ou Flex
59	DJL-4368	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2010	PIRITUBA/SP	Álcool ou Flex
60	DJL-4369	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2010	R.CLARO/SP	Álcool ou Flex
61	DJL-4370	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2010	PIRITUBA/SP	Álcool ou Flex
62	DJL-4372	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2010	S.J.B.V/SP	Álcool ou Flex
63	DJL-4373	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2010	S.VICEN/SP	Álcool ou Flex
64	DJL-4374	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2010	FRANCA/SP	Álcool ou Flex
65	DJL-4375	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2010	CATANDU/SP	Álcool ou Flex
66	DJL-4376	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2010	MIRASSO/SP	Álcool ou Flex
67	DJL-4377	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2010	BUTANTA/SP	Álcool ou Flex
68	DJL-4379	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2010	ITAPEVA/SP	Álcool ou Flex
69	DJL-5938	FIAT	UNO MILLE ECONOMY FL	2010	IPIRANGA/SP	Álcool ou Flex
70	DJL-5939	FIAT	UNO MILLE ECONOMY FL	2010	BARRETO/SP	Álcool ou Flex
71	DJL-5940	FIAT	UNO MILLE ECONOMY FL	2010	P.BARRE/SP	Álcool ou Flex

72	DJL-5941	FIAT	UNO MILLE ECONOMY FL	2010	SAOMIGUEL/SP	Álcool ou Flex
73	DJL-5942	FIAT	UNO MILLE ECONOMY FL	2010	CAIEIRA/SP	Álcool ou Flex
74	DJL-5943	FIAT	UNO MILLE ECONOMY FL	2010	TATUI/SP	Álcool ou Flex
75	DJL-5944	FIAT	UNO MILLE ECONOMY FL	2010	ITAPEVA/SP	Álcool ou Flex
76	DJL-5945	FIAT	UNO MILLE ECONOMY FL	2010	GUARAPI/SP	Álcool ou Flex
77	DJL-5946	FIAT	UNO MILLE ECONOMY FL	2010	CAIEIRA/SP	Álcool ou Flex
78	DJL-5947	FIAT	UNO MILLE ECONOMY FL	2010	GUARATI/SP	Álcool ou Flex
79	DJL-5948	FIAT	UNO MILLE ECONOMY FL	2010	PENAPOL/SP	Álcool ou Flex
80	DJL-5949	FIAT	UNO MILLE ECONOMY FL	2010	I.SERRA/SP	Álcool ou Flex
81	DJL-5950	FIAT	UNO MILLE ECONOMY FL	2010	BOTUCAT/SP	Álcool ou Flex
82	DJL-5952	FIAT	UNO MILLE ECONOMY FL	2010	SOROCAB/SP	Álcool ou Flex
83	DJP-1677	FIAT	UNO MILLE FIRE FLEX	2007	ITAPEVA/SP	Álcool ou Flex
84	DJP-1703	FIAT	UNO MILLE FIRE FLEX	2007	I.SERRA/SP	Álcool ou Flex
85	DJP-5260	FIAT	UNO MILLE FIRE FLEX	2007	ITAPEVA/SP	Álcool ou Flex
86	DJP-5264	FIAT	UNO MILLE FIRE FLEX	2007	FRANCA/SP	Álcool ou Flex
87	DJP-5267	FIAT	UNO MILLE FIRE FLEX	2007	PENAPOL/SP	Álcool ou Flex
88	DJP-5268	FIAT	UNO MILLE FIRE FLEX	2007	ITAPETI/SP	Álcool ou Flex
89	DJP-5269	FIAT	UNO MILLE FIRE FLEX	2007	ARARAQU/SP	Álcool ou Flex
90	DJP-5272	FIAT	UNO MILLE FIRE FLEX	2007	ITAQUAQ/SP	Álcool ou Flex
91	DJP-5286	FIAT	UNO MILLE FIRE FLEX	2007	VALINHO/SP	Álcool ou Flex
92	DJP-5287	FIAT	UNO MILLE FIRE FLEX	2007	PIRAJU/SP	Álcool ou Flex
93	DJP-5288	FIAT	UNO MILLE FIRE FLEX	2007	VALINHO/SP	Álcool ou Flex
94	DJP-5289	FIAT	UNO MILLE FIRE FLEX	2007	JUNDIAI/SP	Álcool ou Flex
95	DJP-5291	FIAT	UNO MILLE FIRE FLEX	2007	OURINHO/SP	Álcool ou Flex
96	DJP-5638	FIAT	UNO MILLE FIRE FLEX	2007	VOTUPOR/SP	Álcool ou Flex
97	DLJ-2F81	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	JALES/SP	Álcool ou Flex
98	DMD-3C81	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	LINS/SP	Álcool ou Flex
99	DMG-3H21	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	REGISTR/SP	Álcool ou Flex
100	DMR-5D11	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	OSASCO/SP	Álcool ou Flex
101	DNI-5D81	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	BAURU/SP	Álcool ou Flex
102	DQJ-7G59	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	OSASCO/SP	Álcool ou Flex
103	DQN-1E25	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	SES/SP-GRM	Álcool ou Flex
104	DRC-0I91	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	FRANCA/SP	Álcool ou Flex
105	DSP-4D51	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	TAQUARI/SP	Álcool ou Flex
106	DSS-8H99	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	MOOCA/SP	Álcool ou Flex
107	DUV-1C38	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	SANTANA/SP	Álcool ou Flex
108	DVJ-7J31	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	TATUI/SP	Álcool ou Flex
109	DYB-4C99	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	M.CRUZE/SP	Álcool ou Flex
110	EBG-3B59	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	DIADEMA/SP	Álcool ou Flex
111	EBW-3A57	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	S.ANDRE/SP	Álcool ou Flex
112	ECO-3I71	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	ITARARE/SP	Álcool ou Flex
113	EED-4I78	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	CVERDE/SP	Álcool ou Flex
114	EEF-3917	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2010	B.PAULI/SP	Álcool ou Flex
115	EEF-7582	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2010	MARILIA/SP	Álcool ou Flex
116	EEF-7584	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2010	TAUBATE/SP	Álcool ou Flex
117	EEF-7586	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2010	TUPA/SP	Álcool ou Flex
118	EEF-7589	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2010	TATUI/SP	Álcool ou Flex
119	EEF-7590	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2010	CRUZEIR/SP	Álcool ou Flex
120	EEF-7591	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2010	ANDRADI/SP	Álcool ou Flex
121	EEF-7593	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2010	OURINHO/SP	Álcool ou Flex
122	EEF-7594	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2010	S.J.CAM/SP	Álcool ou Flex
123	EEF-7595	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2010	ITAPEVA/SP	Álcool ou Flex
124	EEF-7596	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2010	TAQUARI/SP	Álcool ou Flex
125	EEF-7599	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2010	AVARE/SP	Álcool ou Flex
126	EEF-7600	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2010	S.CARLO/SP	Álcool ou Flex
127	EEF-7601	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2010	TAUBATE/SP	Álcool ou Flex
128	EEF-7603	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2010	M.CRUZE/SP	Álcool ou Flex
129	EEF-7605	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2010	DRACENA/SP	Álcool ou Flex
130	EEF-7607	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2010	ITU/SP	Álcool ou Flex
131	EEF-7608	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2010	OURINHO/SP	Álcool ou Flex
132	EEF-7609	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2010	ITAPETI/SP	Álcool ou Flex
133	EEF-7610	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2010	CAMPINA/SP	Álcool ou Flex
134	EEF-7611	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2010	CRUZEIR/SP	Álcool ou Flex
135	EEF-7612	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2010	R.CLARO/SP	Álcool ou Flex
136	EEF-7613	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2010	S.F.SUL/SP	Álcool ou Flex
137	EEF-7615	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2010	ITAPEVA/SP	Álcool ou Flex
138	EEF-7616	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2010	ITAPEVA/SP	Álcool ou Flex
139	EEF-7617	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2010	JALES/SP	Álcool ou Flex
140	EEF-7619	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2010	P.VENCE/SP	Álcool ou Flex
141	EEF-7621	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2010	CAIEIRA/SP	Álcool ou Flex
142	EEF-7622	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2010	LAPA/SP	Álcool ou Flex
143	EEF-7623	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2010	S.J.PRE/SP	Álcool ou Flex
144	EEF-7624	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2010	ITANHAE/SP	Álcool ou Flex
145	EEF-7625	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2010	AMPARO/SP	Álcool ou Flex

146	EEF-7627	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2010	BARUERI/SP	Álcool ou Flex
147	EEF-7628	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2010	JAU/SP	Álcool ou Flex
148	EEF-7630	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2010	S.J.R.P/SP	Álcool ou Flex
149	EEF-7631	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2010	CAMPINA/SP	Álcool ou Flex
150	EEF-7632	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2010	ITAQUAQ/SP	Álcool ou Flex
151	EEF-7633	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2010	SUZANO/SP	Álcool ou Flex
152	EEF-7634	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2010	P.PRUDE/SP	Álcool ou Flex
153	EEF-7635	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2010	S.C.SUL/SP	Álcool ou Flex
154	EEF-7F83	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2010	LIMEIRA/SP	Álcool ou Flex
155	EEG-6H31	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	SES/SP-GRM	Álcool ou Flex
156	EFH-9F61	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	S.J.R.P/SP	Álcool ou Flex
157	EGI-6H39	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	JACAREI/SP	Álcool ou Flex
158	EGN-1E93	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	TATUI/SP	Álcool ou Flex
159	EHG-3E49	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	SANTANA/SP	Álcool ou Flex
160	EHN-6A17	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	PIRACIC/SP	Álcool ou Flex
161	EHQ-3J51	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	S.J.B.V/SP	Álcool ou Flex
162	EIQ-3G31	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	B.PAULI/SP	Álcool ou Flex
163	EJE-6B19	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	ADAMANT/SP	Álcool ou Flex
164	EJG-5E41	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	DRACENA/SP	Álcool ou Flex
165	EJI-5F71	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	PIRASSU/SP	Álcool ou Flex
166	EJJ-8J71	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	FRANCA/SP	Álcool ou Flex
167	EJX-0I94	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	VALINHO/SP	Álcool ou Flex
168	EJX-0J22	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	MAUA/SP	Álcool ou Flex
169	EJX-3B61	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	BARUERI/SP	Álcool ou Flex
170	EKG-1F31	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	MARILIA/SP	Álcool ou Flex
171	EKU-5H35	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	TAUBATE/SP	Álcool ou Flex
172	ELB-2191	FORD	FOCUS GM 2LFC FLEX	2011	SES/SP-GRM	Álcool ou Flex
173	EOA-6D52	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	R.PRETO/SP	Álcool ou Flex
174	EOC-4G25	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	S.J.CAM/SP	Álcool ou Flex
175	EOF-7C61	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	M.MIRIM/SP	Álcool ou Flex
176	EON-1I25	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	PENHA/SP	Álcool ou Flex
177	EOP-4I02	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	S.VICEN/SP	Álcool ou Flex
178	EQI-1A47	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	BARUERI/SP	Álcool ou Flex
179	ESP-7C23	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	LAPA/SP	Álcool ou Flex
180	EUO-0I51	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	ANDRADI/SP	Álcool ou Flex
181	EUT-2J41	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	ARICANDUVA/SP	Álcool ou Flex
182	EVC-8E16	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	P.PRUDE/SP	Álcool ou Flex
183	EYP-0G84	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	SUZANO/SP	Álcool ou Flex
184	EZO-6F41	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	S.J.PRE/SP	Álcool ou Flex
185	EZX-1C51	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	JUNDIAI/SP	Álcool ou Flex
186	FAB-2238	CITROËN	AIR CROSS START 1.6	2018	SES/SP-GRM	Álcool ou Flex
187	FAF-6B67	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	SANTOS/SP	Álcool ou Flex
188	FAS-1J38	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	S.J.CAM/SP	Álcool ou Flex
189	FCE-7J71	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	ITAIM/SP	Álcool ou Flex
190	FCG-1G71	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	JAU/SP	Álcool ou Flex
191	FCG-2423	CITROËN	AIR CROSS START 1.6	2018	GUARATI/SP	Álcool ou Flex
192	FCI-5E81	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	S.F.SUL/SP	Álcool ou Flex
193	FDY-4521	CITROËN	AIR CROSS START 1.6	2018	BAURU/SP	Álcool ou Flex
194	FDZ-9B81	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	VOTUPOR/SP	Álcool ou Flex
195	FFI-2J41	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	S.J.BAR/SP	Álcool ou Flex
196	FFT-4J61	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	CAMPINA/SP	Álcool ou Flex
197	FGD-4E12	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	S.C.SUL/SP	Álcool ou Flex
198	FGD-5G92	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	BUTANTA/SP	Álcool ou Flex
199	FHJ-0G62	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	S.ANDRE/SP	Álcool ou Flex
200	FIH-7I52	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	P.VENCE/SP	Álcool ou Flex
201	FIL-6D94	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	OURINHO/SP	Álcool ou Flex
202	FIN-0C81	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	R.PRETO/SP	Álcool ou Flex
203	FIP-0H71	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	SERTAOZ/SP	Álcool ou Flex
204	FJF-1H41	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	ARARAQU/SP	Álcool ou Flex
205	FKO-3999	CITROËN	AIR CROSS START 1.6	2018	S.B.CAM/SP	Álcool ou Flex
206	FMR-3J04	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	SUMARE/SP	Álcool ou Flex
207	FNJ-1G23	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	SAOMIGUEL/SP	Álcool ou Flex
208	FNL-2061	CITROËN	AIR CROSS START 1.6	2018	S.J.PRE/SP	Álcool ou Flex
209	FNU-7F86	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	LIMEIRA/SP	Álcool ou Flex
210	FOC-4942	CITROËN	AIR CROSS START 1.6	2018	ARARAQU/SP	Álcool ou Flex
211	FPN-1H01	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	ASSIS/SP	Álcool ou Flex
212	FPV-1B23	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	S.B.CAM/SP	Álcool ou Flex
213	FPZ-6J41	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	ITU/SP	Álcool ou Flex
214	FQF-5E51	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	P.BARRE/SP	Álcool ou Flex
215	FQM-4E91	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	GUARAPI/SP	Álcool ou Flex
216	FQP-8C03	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	ITAQUAQ/SP	Álcool ou Flex
217	FQX-4G86	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	SAMARO/SP	Álcool ou Flex
218	FQZ-0119	CITROËN	AIR CROSS START 1.6	2018	TUPA/SP	Álcool ou Flex
219	FRX-3J03	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	SOROCAB/SP	Álcool ou Flex

220	FRX-6954	CITROËN	AIR CROSS START 1.6	2018	PIRASSU/SP	Álcool ou Flex
221	FTU-0E21	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	S.CARLO/SP	Álcool ou Flex
222	FUA-9439	CITROËN	AIR CROSS START 1.6	2018	SUMARE/SP	Álcool ou Flex
223	FVK-6G45	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	SAOMIGUEL/SP	Álcool ou Flex
224	FVK-7F81	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	PIRACIC/SP	Álcool ou Flex
225	FWF-7A82	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	GUARULH/SP	Álcool ou Flex
226	FWG-2H71	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	SES/SP-GRM	Álcool ou Flex
227	FWN-6D31	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	CARAGUA/SP	Álcool ou Flex
228	FWV-0E23	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	GUARATI/SP	Álcool ou Flex
229	FWX-2863	CITROËN	AIR CROSS START 1.6	2018	SES/SP-GRM	Álcool ou Flex
230	FYB-8828	CITROËN	AIR CROSS START 1.6	2018	BIRIGUI/SP	Álcool ou Flex
231	FYF-2967	CITROËN	AIR CROSS START 1.6	2018	CATANDU/SP	Álcool ou Flex
232	FYL-2H73	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	B.PAULI/SP	Álcool ou Flex
233	FZD-7F31	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	SERTAOZ/SP	Álcool ou Flex
234	FZF-7F61	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	CAMPINA/SP	Álcool ou Flex
235	FZH-0393	CITROËN	AIR CROSS START 1.6	2018	R.PRETO/SP	Álcool ou Flex
236	FZM-6D22	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	MIRASSO/SP	Álcool ou Flex
237	FZV-0D11	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	BUTANTA/SP	Álcool ou Flex
238	GAY-8E91	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	S.B.CAM/SP	Álcool ou Flex
239	GCD-7J24	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	M.CRUZE/SP	Álcool ou Flex
240	GCW-9A81	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	CAIEIRA/SP	Álcool ou Flex
241	GDB-0H58	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	GUARULH/SP	Álcool ou Flex
242	GDJ-6136	CITROËN	AIR CROSS START 1.6	2018	BEBEDOU/SP	Álcool ou Flex
243	GDO-0E91	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	JUNDIAI/SP	Álcool ou Flex
244	GDT-6866	CITROËN	AIR CROSS START 1.6	2018	BOTUCAT/SP	Álcool ou Flex
245	GEO-4F41	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	IPIRANGA/SP	Álcool ou Flex
246	GFH-7H81	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	AMERICA/SP	Álcool ou Flex
247	GFV-8B81	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	BARRETO/SP	Álcool ou Flex
248	GGA-6538	CITROËN	AIR CROSS START 1.6	2018	LIMEIRA/SP	Álcool ou Flex
249	GHO-0265	CITROËN	AIR CROSS START 1.6	2018	MAUA/SP	Álcool ou Flex
250	GHV-1615	CITROËN	AIR CROSS START 1.6	2018	VMARIANA/SP	Álcool ou Flex
251	GIC-1B41	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	FERNAND/SP	Álcool ou Flex
252	GIX-4C01	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	ASSIS/SP	Álcool ou Flex
253	GJL-9056	CITROËN	AIR CROSS START 1.6	2018	JACAREI/SP	Álcool ou Flex
254	GJT-7C91	FORD	KA 1.0 SE - MT	2020	ARACATU/SP	Álcool ou Flex
255	BSV-8894	TOYOTA	BANDEIRANTE BJ50	2000	PIRASSU/SP	Diesel
256	BVZ-7256	TOYOTA	BANDEIRANTE	1991	AVARE/SP	Diesel
257	DBA-5F34	NISSAN	FRONTIER XE 4X4	2005	CARAGUA/SP	Diesel
258	DJP-3145	NISSAN	FRONTIER XE 4X4	2007	I.SERRA/SP	Diesel
259	FJN-6302	MITSUBISHI	L200 TRITON	2015	S.J.CAM/SP	Diesel
260	FNO-5543	MITSUBISHI	L200 TRITON	2015	SOROCAB/SP	Diesel
261	FXI-8526	MITSUBISHI	L200 TRITON	2015	BEBEDOU/SP	Diesel
262	KUQ-9936	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO 710/37 PLUS	2006	SES/SP-GRM	Diesel
263	KYJ-4588	MERCEDES BENZ	MICROONIBUS SPRINTER	2010	SES/SP-GRM	Diesel
264	FIN-1014	SUZUKI	JIMNY 4ALL 1.3 4x4 MT	2018	S.J.BAR/SP	Gasolina
265	FNU-0661	SUZUKI	JIMNY 4ALL 1.3 4x4 MT	2018	ITARARE/SP	Gasolina
266	FWE-8663	SUZUKI	JIMNY 4ALL 1.3 4x4 MT	2018	R.PRETO/SP	Gasolina
267	FWZ-1119	SUZUKI	JIMNY 4ALL 1.3 4x4 MT	2018	ITANHAE/SP	Gasolina
268	FYC-5515	SUZUKI	JIMNY 4ALL 1.3 4x4 MT	2018	B.PAULI/SP	Gasolina
269	GBE-1I81	SUZUKI	JIMNY 4ALL 1.3 4x4 MT	2018	S.J.R.P/SP	Gasolina
270	GEM-1749	SUZUKI	JIMNY 4ALL 1.3 4x4 MT	2018	GUARAPI/SP	Gasolina
271	GGs-3747	SUZUKI	JIMNY 4ALL 1.3 4x4 MT	2018	S.J.PRE/SP	Gasolina

Anexo II – Relação das Agências da SES/SP no interior do Estado

AGÊNCIA	ENDEREÇO
ADAMANTINA	Alameda Navarro de Andrade 477 – apt.03 Centro – CEP 17800-007
AMERICANA	Av. Armando Salles de Oliveira, 1556 Jardim Ipiranga – CEP 13468-570
AMPARO	Av. Bernardino de Campos, 705 Centro CEP 13900-400
ANDRADINA	Rua Celso Charuri, 320 – Loteamento Residencial Alto dos Ipês - Andradina/SP - CEP 16901-853
ARAÇATUBA	R Duque de Caxias, 1294 Vila Bandeirantes - CEP 16015-520
ARARAQUARA	Av. Espanha, 1440 Centro - CEP 14801-130
ASSIS	Rua Fadlo Jabur, 95 – Sl. 07 e 08 Centro - CEP 19800-045
AVARÉ	R. Minas Gerais, 279 Centro - CEP 18700-100
BARRETOS	Av. Trinta e Um, nº 1.088 (Ruas 24X26) Centro – CEP 14780-360
BARUERI	Av. Henriqueta Mendes Guerra, 550 – Prédio do Ganha Tempo - Jd. São Pedro – CEP 06402-215
BAURU	Rua Engenheiro Saint Martin, Quadra 17 nº 69 Centro - CEP 17015-351
BEBEDOURO	Rua Visconde do Rio Branco, 821 Jd. Paraíso - CEP 14701-306
BIRIGUI	Rua Romildo Cervelatti, 355 Jd. Pérola – CEP 16200-251
BOTUCATU	Rua Cruz Pereira, 158

Anexo II – Relação das Agências da SES/SP no interior do Estado

	Vila dos Lavradores – CEP 18609-080
BRAGANÇA PAULISTA	Av. dos Imigrantes, 3.700 – Bairro Matadouro Jd. São Lourenço – CEP 12908-590
CAIEIRAS	Rua São Vicente, 483 – Jd. São Francisco Região Central – CEP 07700-030
CAMPINAS	Rua Boaventura do Amaral, 526 Centro - CEP 13015-191
CARAGUATATUBA	Rua Engenheiro João Fonseca, 37 - Fundos Centro - CEP 11660-220
CATANDUVA	R. São Paulo, 777 Higienópolis - CEP 15804-000
CRUZEIRO	Rua Dr. Celestino, 1620 Vila Canevari - CEP 12710-260
DIADEMA	Rua dos Rubis 158 Jd. Donini - CEP 09920-590
DRACENA	Rua Osvaldo Paulino dos Santos, 485 Jardim Brasilândia – CEP 17904-208
FERNANDÓPOLIS	Av. Francisco Costa, 460 Centro - CEP 15600-031
FRANCA	Av. Champagnat, 1808 – 1º andar Centro - CEP 14400-320
GUARATINGUETÁ	R. Sete de Setembro, 69 Centro - CEP 12500-330
GUARULHOS	Rua Ibirapitanga, 19 – Jd. Zaira CEP 07095-120
ITANHAÉM	Rua Salvador Prestes, 22 – Piso Superior - Centro Itanhaém/SP – CEP 11740-014

Anexo II – Relação das Agências da SES/SP no interior do Estado

ITAPECERICA DA SERRA	Av. Dona Anila, 1001 (Ginásio Municipal de Esportes) – Bairro Olaria – CEP 06859-000
ITAPETININGA	Rua General Carneiro, 196 – Bl. 6 – Piso superior Prédio do D.E.R. – Centro CEP 18200-024
ITAPEVA	Rua Antonio Moulatlet, 23 Distrito Industrial – CEP 18410-610
ITAQUAQUECETUBA	Rua Dom Thomaz Frey, 89 Centro – CEP 08570-110
ITARARÉ	Rua XV de Novembro nº 69 – 1º andar Sala Fundos Centro - CEP 18460-007
ITU	Av. Itu 400 anos, nº 111 – térreo – sl. IBGE Bairro Itu Novo Centro - CEP 13303-500
JACAREÍ	Praça dos Três Poderes, 08 – 4º andar salas 408 e 410 – Centro - CEP 12327-170
JALES	Av. da Integração, 2689 Jd. Trianon – CEP 15703-118 (Ganha Tempo)
JAÚ	Rua Treze de Maio, 337 Centro – CEP 17201-420
JUNDIAÍ	Rua Alceu de Toledo Pontes, 200 Bairro Parque CECAP – CEP 13214-717
LIMEIRA	Av. Doutor Lauro Corrêa da Silva, 3800 Jardim Adélia Cavicchia Grotta - Limeira/SP CEP 13482-180
LINS	R. Olavo Bilac, 640 – Centro - Prefeitura CEP 16400-901
MARÍLIA	Av. Santo Antonio, 2.377 Bairro Somenzari – CEP 17506-040
MAÚA	Rua Manoel Pedro Junior, 62

Anexo II – Relação das Agências da SES/SP no interior do Estado

	Vila Bocaina – CEP 09310-720
MIRASSOL	Av. Prof. Luiz Carlos Donegá, 1652 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – próximo ao Recinto de Exposições – CEP 15138-050
MOGI DAS CRUZES	Rua Francisco Franco, 133 - sala 20 IBGE - Centro - Mogi das Cruzes/SP - CEP 08710-590
MOJI MIRIM	Rua Santa Cruz, 85 Jd. Santa Cruz – CEP 13800-440
OSASCO	Rua Quintino Bocaiuva, 41 Vila Osasco – CEP 06083-030
OURINHOS	Rua Euclides da Cunha, 261 Centro – CEP 19900-043
PENÁPOLIS	R. Altino Vaz de Mello, s/n - Centro Ginásio Esportes Antonio C.Braga - CEP 16300-035
PEREIRA BARRETO	Rua Francisca Senhorinha Carneiro, 1555 Vila Municipal - CEP 15371-274
PIRACICABA	Rua Antonio Correa Barbosa, 1600 Centro – CEP 13400-810
PIRAJÚ	R. Nicola Izzo, S/N – Jurumirim CEP 18800-376
PIRASSUNUNGA	Rua Joaquim Procópio de Araújo, 2153 - Centro Pirassununga/SP - CEP 13631-020
PRESIDENTE PRUDENTE	Rua Domingos de Moraes, 215 Jd. Bela Daria – CEP 19013-180
PRESIDENTE VENCESLAU	Rua Campos Sales, 80 Centro - CEP 19400-047
REGISTRO	Av. Issamu Sassaki nº 06 Ribeirópolis CEP 11900-000
RIBEIRÃO PRETO	Rua Arnaldo Victaliano , 1376

Anexo II – Relação das Agências da SES/SP no interior do Estado

	Bairro Presidente Médice - CEP 14091-313
RIO CLARO	Rua Doze, nº 1040 Centro - CEP 13500-110
SANTA FÉ DO SUL	Rua Onze, 1.220 – sala IBGE Centro – CEP 15775-049
SANTO ANDRÉ	Av. Industrial, 1850 - Piso Superior Bairro Campestre - CEP 09080-501 (entrada pela rampa)
SANTOS	Rua Augusto Severo, 07 - Edifício Nacional - 8º andar B - Centro - Santos/SP - CEP 11010-919
SÃO BERNARDO DO CAMPO	Rua Mediterrâneo, 144 Jd. Do Mar - CEP 09750-420
SÃO CAETANO DO SUL	Rua Manoel Coelho, 676 - 10º andar sala 1014 – Centro - CEP 09510-101
SÃO CARLOS	Rua Padre Teixeira, 1474 Centro - CEP 13560-210
SÃO JOÃO DA BOA VISTA	R. Senador Saraiva, 465 Centro - CEP 13870-020
SÃO JOAQUIM DA BARRA	Rua Luiz Fumagalli, 1070 CEP 14600-000
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	Praça Dr. Joaquim Aurélio Cardoso Filho, 05 Bairro João de Souza – CEP 13724-012
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Rua Padre Clemente Marton Segura, 51 Higienópolis – CEP 15085-480
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	Rua Minas Gerais, 317 Vila Maria CEP 12209-290
SÃO VICENTE	Rua Frei Gaspar, 739 – sala 312 Centro – CEP 11310-061

Anexo II – Relação das Agências da SES/SP no interior do Estado

SERTÃOZINHO	Rua Washington Luiz, 1764 Bairro Centro – CEP 14160-720
SOROCABA	Rua Cônego Januário Barbosa, 233 Jd. Vergueiro – CEP 18030-075
SUMARÉ	R. José Maria Miranda, 975 – 1º andar sala 02 Jd. S. Carlos – CEP 13170-234
SUZANO	Rua Carlos Rodrigues de Faria, 357 - Vila Amorim Suzano/SP - CEP 08610-110
TAQUARITINGA	Rua José de Oliveira Marques, 117 Jd. Ribeirãozinho – CEP 15901-086
TATUI	R. Joaquim Camargo de Barros, 210 Chácara Junqueira - CEP 18271-190
TAUBATÉ	Parque Dr. Barbosa de Oliveira, 65 CEP 12020-190
TUPÃ	Rua Aimorés, 2.110 - Fundos - Centro CEP 17600-902 - (anexo ao prédio do INSS) (entrada pela Rua Tupinambaranas)
VALINHOS	Rua São Paulo, 252 – Vila Santana CEP 13274-115
VOTUPORANGA	Rua Marcelo Brunini, 154 Jd. Residencial Eulália – CEP 15503-423

Anexo III – Histórico de consumo

	Peças		Mão de obra		Total
jul/26	R\$	69.386,40	R\$	57.323,65	R\$ 133.378,80
jun/26	R\$	66.285,20	R\$	48.293,69	R\$ 120.609,30
mai/26	R\$	90.829,24	R\$	77.044,04	R\$ 167.873,28
abr/26	R\$	80.020,38	R\$	45.750,07	R\$ 125.770,45
mar/26	R\$	73.761,30	R\$	48.561,24	R\$ 122.322,54
fev/26	R\$	69.458,89	R\$	54.628,53	R\$ 124.087,42
jan/26	R\$	73.630,10	R\$	52.091,88	R\$ 125.721,98
dez/25	R\$	49.984,61	R\$	46.055,68	R\$ 96.040,29
nov/25	R\$	71.492,81	R\$	56.044,49	R\$ 127.537,30
out/25	R\$	79.292,87	R\$	49.903,38	R\$ 129.196,25
set/25	R\$	80.428,48	R\$	52.259,90	R\$ 132.688,38
ago/25	R\$	78.168,21	R\$	47.658,51	R\$ 125.826,72
jul/25	R\$	66.927,93	R\$	41.767,69	R\$ 108.695,62
jun/25	R\$	68.221,17	R\$	52.419,94	R\$ 120.641,11
Média	R\$	72.706,26	R\$	52.128,76	R\$ 125.742,10

ANEXO IV – Instrumento de medição do resultado

INDICADOR	
01 – Qualidade dos serviços prestados	
Item	Descrição
Finalidade	Avaliar a qualidade do serviço que está sendo prestado
Meta a cumprir	100% dos serviços prestados de forma adequada
Instrumento de medição	Planilha de controle
Forma de acompanhamento	Acompanhamento feito pelo Gestor do Contrato, por meio de checklist
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Percentual de serviços prestados dentro do padrão mínimo de qualidade, no mês de referência
Início de vigência	A partir do início da execução do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	90% a 100% dos serviços: recebimento de 100% da fatura 80% a 89% dos serviços: recebimento de 90% da fatura 70 a 79% dos serviços: recebimento de 80% da fatura
Sanções	Abaixo de 70% dos serviços: multa Rescisão contratual em casos reiterados de baixa porcentagem de cumprimento dos serviços
Observação	Tendo em vista a peculiaridade do serviço prestado, cuja aferição ocorre de maneira muito pontual, foi escolhido um indicador sintético que reúne os principais fatores de avaliação, facilitando assim a fiscalização por parte do Gestor

CHECKLIST – Serviço de Manutenção de Veículos			
Empresa:		Mês de ref.:	
Tipo do serviço		ADEQUADO	INADEQUADO
1	Facilidade de comunicação com a Contratada		
2	Atuação do preposto		
3	Facilidade de comunicação com a central de atendimento		
4	Tempo para a resolução de problemas relatados à central de atendimento		
5	Funcionamento do sistema como um todo, para os gestores do IBGE		
6	Funcionamento do sistema nos estabelecimentos credenciados		
7	Qualidade do relatório de conferência de nota fiscal		
8	Disponibilidade e facilidade para gerar os relatórios obrigatórios constantes do Termo de Referência		
9	Facilidade para cadastramento de novos servidores e veículos		
10	Rede credenciada disponível de acordo com os itens 5.10.1 e 5.10.2 "DAS LOCALIDADES ONDE DEVE EXISTIR REDE CREDENCIADA" do Edital		
11	Prazo para recebimento de novos cartões, 2ª via de cartões e cartões coringa (caso a contratada trabalhe com cartões)		
Observações:			

ANEXO V – Modelo de proposta comercial

Pregão eletrônico:
Empresa:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
CNPJ:

GRUPO ÚNICO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	DESCONTO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (24 meses)
	1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva para a frota do IBGE no Estado de São Paulo	3565	mês	24			
	2	Fornecimento de peças e acessórios	446573	mês	24			
	Total Peças e Serviços							
	3	Taxa de administração (até 3,4%)	25518	mês	24			
	TOTAL COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO							

UNIDADE ESTADUAL DO IBGE EM SAO PAULO

Contrato 3/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2026	114622-UNIDADE ESTADUAL DO IBGE EM SAO PAULO	PATRICIA MUSSI CORREA	26/08/2026 10:44 (v 0.3)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	107/2026	03635.001247/2026-12

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

(Processo Administrativo nº 03635.001247/2026-12)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/xxxx**, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
E

A União, por intermédio da **Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE**, com sede na Rua Urussuí nº 93, na cidade de São Paulo /SP, inscrita no CNPJ sob o nº 33.787.094/0027-89, neste ato representada pelo Sr. Francisco Garrido Barcia, nomeado pela Portaria nº 395 de 12 de Junho de 2002, publicada no DOU de 17 de Junho de 2002, portador da Matrícula Funcional nº 774054, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **[CONTRATADO]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, sediado(a) na **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **[nome e função no CONTRATADO]**, conforme **[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]**, tendo em vista o que consta no Processo nº 03635.001247/2026-12 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XX/XXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.[A2]

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, por meio de sistema informatizado, de serviço de administração e gerenciamento compartilhado de manutenção preventiva e corretiva para a frota da Superintendência do IBGE no Estado de São Paulo, com o fornecimento de peças, pneus, acessórios, componentes e materiais recomendados pelos fabricantes, bem como serviço de socorro mecânico**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO ÚNICO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	DESCONTO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (24 meses)
	1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva para a frota do IBGE no Estado de São Paulo	3565	mês	24			
	2	Fornecimento de peças e acessórios	446573	mês	24			
	Total Peças e Serviços							
	3	Taxa de administração	25518	mês	24			
TOTAL COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO								

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **24 meses** contados **da assinatura do contrato**, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.4.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.4.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.4.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.4.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.4.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.4.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin[A2]).

2.5. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxx)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.[A1]

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. . indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4.. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1 A Administração terá o prazo de **15 (quinze)**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.[A1]

8.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **15 (quinze)**;

8.1.12, Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais[A3] ;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A2]

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO[A3] ;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22.. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A1]*

10.7. *O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A2]*

10.9. *O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

10.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

10.12. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional. [A3]*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes[A1] .

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem[A2] .

13.2.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

13.3. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A1]

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];

II) Fonte de recursos: [...];

III) Programa de trabalho: [...];

IV) Elemento de despesa: [...]; e

V) Plano interno: [...]; e

VI) Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.[A1]

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A1]

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em **XXXXXX**, Seção Judiciária de **XXXXXX** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2- [A1]

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PATRICIA MUSSI CORREA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 26/08/2026 às 10:44:44.

